



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO

23 / 08 / 2024

Projeto de Lei Ordinária Municipal N.º17/2024.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 1.094/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências.

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de São Mamede, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São Mamede/pb, no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação de fonte de recurso e valor, conforme segue:

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10.302.2014.2137 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Emenda Parlamentar)

Fonte de Recursos: 1.710.3210 Transferência Especial dos Estados - emendas parlamentares individuais



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

Código	Discriminação	Valor (R\$)
339039	Outros serviços terceiro - PJ	400.000,00
	TOTAL	400.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

São Mamede/PB, em 19 de julho de 2024.

Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

Justificativa

A presente proposição possui justificativa no fato de ao ser editado a Lei Ordinária Municipal N.º 1.094/2023, dispondo sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA de nosso Município para o exercício de 2024, não ter sido contemplado na Unidade Orçamentária do Poder Executivo dotação que fundamente o processamento de despesas com recursos da Emenda Individual, conforme segue explicitado anexo a este Projeto de Lei.

Sendo assim, por meio do presente, objetivamos a implantação do respectivo elemento de despesa combinado com a fonte de recursos correta, cito **1.710.3210 Transferência Especial dos Estados - emendas parlamentares individuais**, regularizando a execução orçamentária da Prefeitura Municipal, possibilitando o cumprimento de suas obrigações legais, oportunamente esclarecendo que o ingresso orçamentário ocorreu por força da **EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL n.º. 011/2023**, que não dispõe da fonte com a especificação dos códigos de acompanhamento da execução orçamentária.

Certo do acolhimento desta necessária proposição, firmamo-nos.

São Mamede/PB, em 14 de junho de 2024.

Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício N° 94/2024 GP

São Mamede/PB, em 19 de julho de 2024.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar o incluso Projeto de Lei que "*Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 1.094/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências*", para apreciação e votação pelos ilustres membros desta Casa Legislativa.

Certo da costumeira atenção e espírito público de Vossa Excelência, antecipo protestos de estima e consideração, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos e, pelo exposto e pelas razões que seguem anexas, solicita-se tratativa de submeter à análise a possibilidade de que o referido Projeto de Lei tenha adotado em seus tramites o **REGIME DE URGENCIA**, por se tratar de matéria de interesse público.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional

Ao Exmo. Senhor Vereador

Presidente da Câmara de São Mamede/PB.

Nesta